PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0233/92

Concede autorização para aquisição de imóvel que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de João De Nardi e outro, uma área de terras com vinte e dois mil metros quadrados aproximadamente, desmembrada de área maior, localizada na Fazenda São Carlos, Distrito de João Neiva, Estado do Espírito Santo, limitando-se ao Norte com herdeiros de Giuseppe Pessotti, ao Sul com o Rio Piraqueassú e De Nardi Giovani, a Leste com sucessores de Girolomo Carlesso e a Oeste com De Nardi Giovani, registrada no RGI da Comarca de Ibiraçu sob nº 9.381, livro 3-R, fls. 163, datado de 30 de abril de 1965.

Art. 2º - Para a aquisição, o Município dispenderá importância até o limite de quinze milhões de cruzeiros, de verba orçamentária à conta 4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - O terreno objeto desta Lei será destinado à construção de bairro residencial de casas sociais, conforme estatuído na Lei nº 187/91.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de março de 1992.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco C. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada em 18 de março de 1992.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete